



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 022/2019.

DATA: 21 DE MAIO DE 2019.

AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO 19/2019

SÚMULA: "Revoga dispositivos da lei Municipal 465/2018 e 459/2018 e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou**, e Ele Encaminha - o para Sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

Art.1° - Ficam revogados os dispostos nos artigos 4° e 5° da lei municipal 465, 10 de dezembro de 2018.

Art.2° - Ficam revogados os incisos V e VI do art. 11, da lei municipal 459, 08 de novembro de 2018.

Art.3° - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 21 de maio de 2019.

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.